

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua João Antônio Carvalhais, 351

Cep: 39.170-000 -:- Rio Vermelho-MG

Fone: (33) 3436 - 1124

CNPJ: 07061751/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 09, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Convertido na Lei 1.114

ATRIBUI DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA NA LOCALIDADE DE PEDRA MENINA, DISTRITO DESTE MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG., faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passa a denominar-se **RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE**, a via pública de Pedra Menina, Distrito deste Município, localizada entre as Ruas Francisco Gonçalves Vieira e José Fernandes.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da respectiva Rua.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG., em 17 de maio de 2010.


Jéssus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua João Antônio Carvalhais, 351

Cep: 39.170-000 -:- Rio Vermelho-MG

Fone: (33) 3436 - 1124

CNPJ: 07061751/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 09, DE 17 DE MAIO DE 2010.

ATRIBUI DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA NA LOCALIDADE DE PEDRA MENINA, DISTRITO DESTE MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG., faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passa a denominar-se **RUA FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE**, a via pública de Pedra Menina, Distrito deste Município, localizada entre as Ruas Francisco Gonçalves Vieira e José Fernandes.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da respectiva Rua.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG., em 17 de maio de 2010.


Jésus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua João Antônio Carvalhais, 351

Cep: 39.170-000 -:- Rio Vermelho-MG

Fone: (33) 3436 - 1124

CNPJ: 07061751/0001-67

GABINETE DO PREFEITO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE

RIO VERMELHO- ESTADO DE MINAS GERAIS

“SANÇÃO”

Hoje , O Prefeito Municipal , usando-se de suas atribuições legais ‘SANCIONA’, A Lei Municipal de nº 1.114/2010 oriunda do Projeto de Lei nº09/2010 , e por via de consequência , determina que o ‘REGISTRE’, ‘PUBLIQUE’, e ‘DIVULGUE-SE’, como nele se contém , afixando-o o respectivo ato normativo , tanto no ‘Saguão da Câmara Municipal’ , como no ‘átrio da própria Prefeitura’.

Rio Vermelho, MG, 20 de Maio de 2010


JESUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE

Prefeito Municipal